

## RESOLUÇÃO ARCE Nº 105, DE 08 DE JANEIRO DE 2009

**Altera a Resolução Arce nº 60, de 30 de novembro de 2005, que estabelece as disposições e os requisitos básicos relativos à garantia da qualidade na prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado.**

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, inciso XV, e o art. 11 da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, e o art. 3º, incisos XII e XVI, do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998; e

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Contrato de Concessão para exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de gás canalizado no Estado do Ceará, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e a Companhia de Gás Canalizado – Cegás em 30 de dezembro de 1993, bem como seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 1º de março de 2004;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e correção dos valores referentes aos limites de pressão máxima na distribuição de gás canalizado;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Diretor da Arce na reunião ordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2009;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica modificada a Tabela II da Resolução Arce nº 60, de 30 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Tabela II**  
**Limites de Pressão**

Classe de Pressão	Pressão Nominal do Sistema de Distribuição		Pressão Máxima no Sistema de Distribuição		Pressão Máxima no Ponto de Entrega	
	kgf/cm <sup>2</sup>	kPa	kgf/cm <sup>2</sup>	kPa	kgf/cm <sup>2</sup>	kPa
Alta	50	4903	70	6865	36,5	3579
	10	981	17,5	1716	12,5	1177
	9	883	12	1177	8	785
Média	8	785	12	1177	6	588
	4	392	4,5	441	3,5	343
Baixa	1	98	4,5	441	1	98

**Art. 2º** As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Conselho Diretor desta Agência.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE**, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2009.

**José Luiz Lins dos Santos**

Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de  
Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE.

**Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes**

Conselheira Diretora da Agência Reguladora de Serviços  
Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE.

**Lúcio Correia Lima**

Conselheiro Diretor da Agência Reguladora de Serviços  
Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE.

\* Publicado no Diário Oficial do Estado de 16/01/2009.